



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE COXILHA/RS torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até as 09 HORAS, DO DIA 22/01/2020**, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO**, bem como a abertura do invólucro da Documentação no mesmo dia às 09 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, dando-se em seguida, início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem ainda, observada as normas e condições do presente Edital e de seus anexos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o Art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS(Gleba) COM ÁREA SUPERFICIAL MÍNIMA DE 30.000m² e MÁXIMA 50.000m², situada no Município de Coxilha-RS, para fins de instalação de loteamento público residencial de interesse social conforme demais especificações no Termo de Referência. O valor máximo fixado é de até



R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área útil. O valor de referência foi definido através de avaliação realizada por profissionais credenciados junto a órgãos competentes que fazem parte integrante de uma Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 8.197/2019.

§ 1º A área de terras deverá atender às exigências legais para fins de parcelamento do solo urbano e possibilitar a construção de casas, devendo possuir condições topográficas e gerais para implantação de loteamento.

§ 2º O imóvel deverá localizar-se em área urbana e/ou a uma distância de até 200 (duzentos) metros do perímetro urbano da cidade de Coxilha, com acesso (rua, avenida, estrada) existente, ou a ser cedido, sem ônus para o Município, para possibilitar o acesso ao imóvel.

§ 3º O imóvel deverá também localizar-se a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros da rede de energia elétrica.

§ 4º O imóvel deverá estar em área livre de APP - Área de Preservação Permanente e possuir no mínimo 30.000m² de área total útil para a infraestrutura. Para fins deste edital, considera-se “área total útil para infraestrutura” o espaço a ser destinado para lotes, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, vias públicas, e demais exigências legais previstas na Lei nº 6.766/1979.

§ 5º O imóvel ofertado não poderá ter qualquer gravame (encargo, ônus), bem como não poderá ser objeto de processo e ou pendência judicial de qualquer natureza.

§ 6º O(s) proprietário(s) não poderá, por ocasião da venda, estar respondendo no polo passivo em processo judicial de execução e ou ação de natureza patrimonial e/ou decorrente de ato ilícito, capaz de levá-lo à insolvência e nulidade da compra, devendo, no ato da outorga da escritura, exhibir as devidas certidões negativas exigidas na forma da lei.

2.0 - PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter preço unitário por metro quadrado, bem como preço total do imóvel, em moeda corrente nacional e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS I**, sob pena de ser desclassificada.



2.1. Ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

2.2. Ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter, além do preço global, o preço discriminado/unitário de cada produto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação, peças físicas ou jurídicas, devendo o proponente apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos para fins de HABILITAÇÃO, contendo o invólucro os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE SE PESSOA FÍSICA.

4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 As pessoas interessadas (físicas ou jurídicas) deverão apresentar documentos relativos:

4.1.1 HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA:



- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**peessoa jurídica**);
- II. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**peessoa jurídica**);
- III. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**peessoa jurídica**);
- IV. Cópia do CPF e carteira de Identidade (**peessoa física**);
- V. Declaração de cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**peessoa física e jurídica**).
- VI. Certidão de inteiro teor do imóvel, expedida pelo Registro de Imóveis, há menos de 10 (dez) dias da data da abertura da licitação, comprovando a situação regular do imóvel, inclusive quanto à inexistência de quaisquer ônus ou gravames;
- VII. Certidão negativa de tributos do proprietário do imóvel, comprovando não ser ele devedor de quaisquer tributos municipais, estaduais e federais;
- VIII. Certidão negativa de execução patrimonial;
- IX. Se casado o proprietário da área, autorização escrita do cônjuge, com firma reconhecida em cartório, concordando com a alienação do imóvel.

4.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Pessoa física e jurídica**);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);



- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Pessoa jurídica**);
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. (**Pessoa jurídica**);
- VI. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 (**Pessoa física e jurídica**).

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Croqui ou planta da área objeto da proposta e matrícula atualizada do imóvel ofertado;
- II. Certidão imobiliária do imóvel com prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
- III. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV. Certidão Negativa de ônus e ações em relação ao imóvel referente a Matrícula do Imóvel ofertado na Proposta, emitida pelo Registro de Imóveis;

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão judicial cível negativa de 1º grau – falência e concordata;
- II. Certidão judicial cível negativa de 1º grau – insolvência civil;
- III. Certidão reipersecutória e de ônus real do imóvel ofertado.
- IV. Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções patrimoniais;
- V. Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções fiscais;

4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.3 A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



4.4. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais unidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

5.0. PRAZOS

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão rejeitadas as propostas que omitirem qualquer elemento exigido, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta licitação, ou ainda, propostas que sejam, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da comissão de licitação.

6.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO DE ÁREA.**

6.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na mesma audiência do certame;

6.2.2. Propostas com preços unitários superiores ao preço máximo estabelecido estarão automaticamente desclassificadas;

§ 1º Antes da deliberação da autoridade competente acerca da homologação do certame, a comissão técnica emitirá parecer quanto aos aspectos técnicos (jurídicos, urbanísticos, ambientais, entre outros previstos neste edital.

§ 2º Apresentado o parecer pela comissão de que trata o § 1º deste item, a comissão de licitação manifestar-se-á sobre o mesmo e, em seguida, encaminhará à autoridade superior para os fins de direito.

7.0. PAGAMENTO



7.1 No ato da outorga da escritura, o vendedor deverá apresentar os seguintes documentos, além de outros obrigatórios:

- 1) Certidão Negativa de Ônus sobre o imóvel e que sobre o mesmo não tenha nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória (ações de execução, penhora, interdição, etc.), certidão essa que deverá ser requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 2) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Pessoa física e jurídica**);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);
- 5) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Pessoa jurídica**);
- 6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. (**Pessoa jurídica**);
- 7) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 (**Pessoa física e jurídica**).
- 8) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Judicial do domicílio do vendedor;
- 9) Certidão Negativa do Distribuidor da Justiça Federal;
- 10) Certidão Negativa de Protestos do domicílio do licitante;
- 11) Certidão de quitação do ITR - Imposto Territorial Rural dos cinco últimos exercícios (imóvel rural), se o caso;
- 12) CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do exercício em curso, se o caso.

7.2. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a outorga da escritura pública de venda e compra, correndo a presente despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 05/12/2019

Data: 05/12/2019
Hora: 13:59:00
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recurso Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO					
Unidade.....	11.03	HABITAÇÃO					
Programa.....	0059	POLÍTICA HABITACIONAL					
Projeto/Atividade:	1069	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					
8752/0	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1161 600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL POR ÓRGÃO	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL GERAL	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 060208/0-0

7.3. Qualquer débito que vier a incidir sobre a gleba em momento superveniente entre a data de apresentação das propostas até a data da adjudicação e homologação da licitação deverá ser suportada pelo vendedor.

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na outorga da escritura, poderá o Município rescindir o contrato, sujeitando-se o VENDEDOR ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, além da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades AO VENDEDOR, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



8.1.4. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município de Coxilha/RS.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2. Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2. A(O) Contratada(O) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

10.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Coxilha.

10.3. Fazem parte do presente edital:

ANEXO I: Características mínimas do imóvel;

ANEXO II: Formulário padronizado proposta de preços;

ANEXO III: Minuta contrato;

ANEXO IV: Mapa contendo o raio máximo de localização do imóvel a ser ofertado;

ANEXO V: Declaração de que o terreno ofertado atende aos requisitos previstos nesse Edital;

ANEXO VI: Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo VII: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII: Modelo de Credenciamento;

Anexo IX: Declaração de menores;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

Anexo X: Declaração fatos impeditivos;

Anexo XI: Declaração idoneidade;

Anexo XII: Dados bancários da licitante.

10.4. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir qualquer questão contratual.

10.6. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS (Gleba) COM ÁREA SUPERFICIAL MÍNIMA DE 30.000m² e MÁXIMA 50.000m², situada no Município de Coxilha-RS, para fins de instalação de loteamento público residencial de interesse social conforme demais especificações no Termo de Referência. O valor máximo fixado é de até R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área útil. O valor de referência foi definido através de avaliação realizada por profissionais credenciados junto a órgãos competentes que fazem parte integrante de uma Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 8.197/2019.

§ 1º A área de terras deverá atender às exigências legais para fins de parcelamento do solo urbano e possibilitar a construção de casas, devendo possuir condições topográficas e gerais para implantação de loteamento.

§ 2º O imóvel deverá localizar-se em área urbana e/ou a uma distância de até 200 (duzentos) metros do perímetro urbano da cidade de Coxilha, com acesso (rua, avenida, estrada) existente, ou a ser cedido, sem ônus para o Município, para possibilitar o acesso ao imóvel.

§ 3º O imóvel deverá também localizar-se a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros da rede de energia elétrica.

§ 4º O imóvel deverá estar em área livre de APP - Área de Preservação Permanente e possuir no mínimo 30.000m² de área total útil para a infraestrutura. Para fins deste edital, considera-se "área total útil para infraestrutura" o espaço a ser destinado para lotes, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, vias públicas, e demais exigências legais previstas na Lei nº 6.766/1979.

§ 5º O imóvel ofertado não poderá ter qualquer gravame (encargo, ônus), bem como não poderá ser objeto de processo e ou pendência judicial de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

§ 6º O(s) proprietário(s) não poderá, por ocasião da venda, estar respondendo no polo passivo em processo judicial de execução e ou ação de natureza patrimonial e/ou decorrente de ato ilícito, capaz de levá-lo à insolvência e nulidade da compra, devendo, no ato da outorga da escritura, exhibir as devidas certidões negativas exigidas na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO II
LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____
CNPJ / CPF: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ FONE: _____ e-mail: _____

Quantidade Área	Descrição da Área (Matrícula, localização, confrontações, etc.)	Valor por m ²



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DEMAIS CONDIÇÕES: TODAS CONFORME O EDITAL.

..... DE DE 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

MINUTA CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM ÁREA MÍNIMA DE 30.000M² E ÁREA MÁXIMA 50.000M², SITUADA NO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fioravante Franciosi nº 68, Centro, Coxilha – RS, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado no Município de Coxilha – RS.

CONTRATADO: empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº e/ou CPF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, RG _____ e CPF _____, firmam o presente Termo de Contrato de

COMPRA DE UMA ÁREA/TERRENO IMÓVEL, autorizado através do Processo licitatório nº 70/2019 - Concorrência Pública nº 01/2019, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a "VENDA E COMPRA UM TERRENO, COM ÁREA DE.....m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de.....matrícula nº....."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

2.1 – O obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 05/12/2019
Data: 05/12/2019
Hora: 13:59:09
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recurso	Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO						
Unidade.....	11.03	HABITAÇÃO						
Programa.....	0059	POLÍTICA HABITACIONAL						
Projeto/Atividade:	1069	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
8792/0	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1161	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL POR ÓRGÃO		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		TOTAL GERAL		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 06020810-0

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a outorga da Escritura Pública de Venda e Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Para fins de execução, o CONTRATO vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:



4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município de Coxilha/RS.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

5.1. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1.1 - O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

5.1.2 - Inobservância das especificações acordadas.

5.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

5.1.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil.

5.1.5 - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

6.2. O Contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Município de Coxilha, de 2019.

CONTRATANTE
ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2) _____

Nome:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Mapa com o raio máximo de localização do imóvel a ser ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE O TERRENO OFERTADO ATENDE AOS REQUISITOS
PREVISTOS NESSE EDITAL**

Declaro para os devidos fins e efeitos de que trata o edital de licitação nº. 001/2019, modalidade Concorrência Pública, que o terreno objeto da proposta atende aos requisitos previstos no edital de chamamento.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

Carimbo e CNPJ/CPF da empresa e/ou Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

DECLARO para todos os fins e efeitos, que recebi os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Coxilha/RS.....de.....de 2019.

LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, sediada na
_____, declara
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade Concorrência Pública 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na _____
(endereço completo) _____.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____
sediada na _____ DECLARA sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, modalidade Concorrência Pública, n.º 001/2019, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2019.

PROPONENTE

CNPJ/CPF N°



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ANEXO XII

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**

Artigo 23, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93:

§ 3º o A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na **compra ou alienação de bens imóveis**, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).(sem grifos no original)

Diante da norma aplicável, para a compra ou alienação de imóvel a modalidade licitatória deve ser a de CONCORRÊNCIA, razão pela qual o parecer é pelo seguimento do certame nesta modalidade.

O procedimento e o julgamento deverá ser o de menor preço por metro quadrado, desde que seja atendido o objeto solicitado pelo Município.

Diante do exposto, opina pelo prosseguimento do processo, com atendimento aos requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94.

Coxilha/RS, 05 de dezembro de 2019.

CLEBER ORO
OAB-RS 85.613



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019